



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DI

PÚBLICA



29

m

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de uniformes destinados aos usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu/CE. A medida visa atender às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que orientam a oferta de serviços, programas e benefícios voltados à proteção social básica e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O SCFV desenvolve atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de lazer voltadas a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir situações de risco, promover a convivência comunitária e fortalecer o sentimento de pertencimento. Para assegurar a eficácia dessas ações, faz-se necessário proporcionar aos usuários uma identificação visual padronizada, que contribua diretamente para:

- a organização operacional das atividades internas e externas;
- a facilidade de acompanhamento e monitoramento por parte da equipe técnica;
- a promoção de igualdade e inclusão, evitando distinções socioeconômicas entre os participantes;
- o reconhecimento institucional dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

Dessa forma, a aquisição de uniformes representa uma solução essencial para a qualificação dos serviços prestados, favorecendo um ambiente mais seguro, organizado, padronizado e coerente com as políticas públicas de assistência social. O presente estudo apresenta, portanto, as características da demanda, justificativas, especificações, possíveis soluções de mercado e demais elementos necessários para a instrução do processo de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA	ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ

2. NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu/CE, por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), necessita adquirir uniformes destinados aos usuários atendidos nos núcleos do serviço, com o objetivo de aprimorar as condições de execução das atividades socioassistenciais ofertadas. Tal necessidade decorre da demanda por padronização visual, identificação institucional e melhor organização operacional durante o desenvolvimento de ações coletivas que envolvem diversos perfis etários e sociais.



O SCFV realiza atividades socioeducativas, recreativas, culturais e comunitárias que exigem constante acompanhamento por parte da equipe técnica, especialmente quando realizadas em espaços externos, eventos interinstitucionais ou ações itinerantes. Nesses contextos, a ausência de identificação padronizada dificulta a visualização, o controle de presença, o monitoramento da participação e a segurança dos usuários. Além disso, a heterogeneidade de vestimentas pode gerar constrangimentos, reforçar desigualdades socioeconômicas e comprometer o caráter inclusivo e protetivo do serviço.

Assim, a aquisição de uniformes se apresenta como uma necessidade administrativa essencial para:

- Promover a identidade visual do SCFV, fortalecendo a imagem institucional da Assistência Social;
- Garantir a segurança e o acompanhamento adequado dos participantes em atividades externas e internas;
- Favorecer a igualdade e inclusão social, evitando distinções socioeconômicas entre os usuários;
- Contribuir para a organização e o fortalecimento das ações socioeducativas, ampliando a participação e o pertencimento ao serviço.

Portanto, a contratação pretendida não possui caráter meramente estético, mas constitui medida estratégica para aperfeiçoar o atendimento prestado, fortalecer vínculos comunitários e assegurar a oferta qualificada da política pública de Assistência Social no município, alinhada ao SUAS e à PNAS.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (POR ITEM OU POR LOTE)

Descrição: A realização de pregão eletrônico, seja por item ou por lote, permite a ampla concorrência e a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública.

Vantagens:

- Maior transparência e competitividade na disputa de preços.
- Possibilidade de economia devido à ampla participação de fornecedores.
- Procedimento célere e eficiente, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- Facilidade na adaptação da contratação conforme as necessidades do município.

Desvantagens:

- Necessidade de previsão precisa da demanda para evitar compras desnecessárias ou insuficientes.
- Possibilidade de fornecedores não cumprirem prazos, exigindo a aplicação de penalidades contratuais.
- Maior burocracia na gestão de contratos individuais caso sejam muitos itens licitados separadamente.

3.2. REGISTRO DE PREÇOS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

Descrição: O Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que a administração pública registre os preços de diversos fornecedores por um período determinado (geralmente de até 12 meses), realizando compras conforme a necessidade.



MAIS UM CIDADÃO, TRABALHANDO QUE TRANSFORMA

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 31

RUBRICA 41



Vantagens:

- Maior flexibilidade na aquisição, evitando estoques desnecessários.
- Redução de custos administrativos com processos licitatórios frequentes.
- Possibilidade de adesão de outras secretarias ao mesmo registro, garantindo padronização.
- Possibilidade de contratar apenas os quantitativos necessários, evitando desperdício.

Desvantagens:

- Possível variação de preços ao longo do período do registro, tornando a contratação menos vantajosa em alguns momentos.
- Dependência da disponibilidade dos fornecedores ao longo do período registrado.
- Risco de baixa participação de fornecedores devido ao longo prazo do contrato.

3.3. ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS (CARONA EM ATAS EXISTENTES)

Descrição: O município pode aderir a atas de registro de preços de outros entes públicos que tenham realizado licitação semelhante, aproveitando as condições já estabelecidas.

Vantagens:

- Redução do tempo e dos custos administrativos do processo licitatório.
- Possibilidade de aquisição imediata dos materiais necessários.
- Utilização de preços previamente negociados e possivelmente vantajosos.

Desvantagens:

- Necessidade de verificação da compatibilidade da ata com as necessidades do município.
- Risco de não haver disponibilidade dos fornecedores para atender novas demandas.
- Dependência de outro ente público para eventuais ajustes e renovações.

3.4. COMPRA DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO) POR VALOR

Descrição: Para aquisições de pequeno valor (dentro dos limites previstos na Lei nº 14.133/2021), a dispensa de licitação pode ser utilizada para compras diretas de materiais.

Vantagens:

- Processo mais ágil, ideal para compras emergenciais ou de pequeno porte.
- Menor burocracia administrativa.
- Maior flexibilidade na escolha de fornecedores locais.

Desvantagens:

- Não viável para grandes volumes de compra devido ao limite de valor.
- Risco de preços menos competitivos em comparação com licitações abertas.
- Exige justificativa detalhada para cada compra, aumentando a carga administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com base na análise conduzida durante a fase preparatória desta licitação, e fundamentando-se nas exigências e prerrogativas da Lei 14.133/2021, conclui-se que a solução adotada para o atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Senador Pompeu-CE é o REGISTRO DE PREÇOS, é a mais adequada existente no mercado. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi desenvolvido visando garantir o alinhamento com as disposições legais vigentes, bem como as melhores práticas mercadológicas e de gestão que possam

[Handwritten signature]



SENADOR POMPEU - TRAJINHOS E TRANSPORTES

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

RUBRICA



interferir na contratação.

Conforme o artigo 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado, a solução escolhida leva em consideração a análise de mercado detalhada, bem como a observância à Seleção da Proposta mais adequada, garantindo o Desenvolvimento Nacional Sustentável, princípio este enunciado no artigo 5º da mesma lei. A conformidade da solução com o mercado foi aferida por uma ampla pesquisa de preços e condições, garantindo o critério de seleção da Proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Para assegurar a viabilidade, adequação e legalidade da solução proposta, todos os procedimentos e requisitos legais estão sendo cumpridos, incluindo-se a definição do objeto, as condições de execução e as providências a serem adotadas antes da celebração do contrato, conforme estipula o artigo 18 e seus incisos da Lei 14.133/2021.

A solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores, tendo em vista a necessidade administrativa em Expertise específica na área de gestão de pessoas, e a maior possibilidade de controle, acesso e comunicação dos dados de gestão de pessoal e frequência, unido assim a demanda com as soluções disponíveis identificadas, tornando viável a escolha descrita.

Sob o prisma econômico, também, pertine destacar sumariamente que se trata de uma medida que tem valor de mercado proporcional com os ganhos que sua contratação tem potencial de refletir, em especial porque, pode representar melhoria na alocação dos recursos públicos disponíveis, utilizando de maneira racional as receitas que compõem o orçamento do órgão.

5. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES:

5.1. Considerando as características operacionais e a frequência de uso, e após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades para a demanda do período anual restante, conforme segue:

I. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CAMISETA GOLA CARECA (MANGA CURTA)	1.300,00	UNIDADE
CAMISETA CONFECCIONADA EM CAMISETA EM MALHA DRY-FIT CAMISETA DRY-FIT EM MALHA 100% POLIAMIDA - 'MALHA GELADINHA' - PROTEÇÃO UV CAMISETA PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. TAMANHOS: DIVERSOS			
2	CAMISETA REGATA	650,00	UNIDADE
CAMISETA TIPO REGATA CONFECCIONADA EM MALHA DRY-FIT CAMISETA DRY-FIT EM MALHA 100% POLIAMIDA - 'MALHA GELADINHA' - PROTEÇÃO UV CAMISETA PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. TAMANHOS: DIVERSOS			

5.2. O quantitativo estimado para cada item foi baseado na demanda média anual, considerando possíveis variações sazonais.

5.3. Capacidade Logística e Entrega: As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 33
PÚBLICA 64

após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

6. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV integram a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tendo como finalidade complementar o trabalho social com famílias, promovendo o desenvolvimento de autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e prevenção de situações de risco social.

O atendimento é ofertado prioritariamente a crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência em vulnerabilidade social. Para garantir a organização, identidade institucional e segurança dos usuários, é necessária a aquisição de uniformes padronizados.

A aquisição dos uniformes permitirá:

- Padronização visual e identificação rápida dos usuários, importante em atividades externas, visitas guiadas, práticas esportivas, apresentações e eventos comunitários.
- Promoção de pertencimento e autoestima, sobretudo entre crianças e adolescentes, fortalecendo o engajamento nas atividades do SCFV.
- Contribuição para a segurança dos usuários, facilitando o acompanhamento por orientadores sociais e educadores, especialmente em espaços públicos.
- Redução de desigualdades visuais e socioeconômicas, evitando distinções entre roupas pessoais de diferentes condições sociais.
- Valorização institucional do serviço, reforçando o papel da política pública de assistência social no município.

O quantitativo total, a ser verificado pela gestão, justifica a contratação por meio de licitação, considerando a necessidade de aquisição em escala e reposição periódica.

O município de Senador Pompeu possui significativa parcela da população em vulnerabilidade social, sendo o SCFV um serviço estratégico para prevenção de riscos sociais. A oferta de uniformes atua como:

- Ferramenta de inclusão: garante a igualdade visual entre os usuários, reduzindo estigmas relacionados à pobreza;
- Apoio indireto às famílias: diminui gastos com vestimentas específicas para atividades educativas, esportivas e culturais;
- Fortalecimento do investimento social: contribui para maior adesão e permanência dos usuários nos grupos e oficinas.

Assim, o gasto público é revertido em benefícios sociais mensuráveis e em melhoria dos indicadores da assistência social no município.

I. Benefícios Sociais

- Fortalecimento da identidade social dos usuários.
- Maior engajamento nas atividades e oficinas do SCFV.
- Apoio à política pública de proteção social básica.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- Redução de estigmas relacionados a classes sociais distintas.

II. Benefícios Econômicos

- Melhor aproveitamento dos recursos do cofinanciamento do SUAS.
- Redução de custos futuros com reposição assistemática de peças.
- Estímulo à economia local, caso empresas regionais participem da licitação.
- Evita gastos fragmentados e não planejados, sendo mais eficiente a aquisição padronizada por certame.

A análise realizada demonstra que é plenamente viável, necessária e economicamente adequada a realização de processo licitatório para aquisição de uniformes destinados aos usuários do SCFV de Senador Pompeu/CE.

A contratação apresenta:

- Relevância social significativa;
- Baixo custo relativo, com alto impacto positivo;
- Atendimento direto a objetivos do SUAS e das metas da Secretaria;
- Contribuição para proteção social, identidade institucional e segurança dos usuários;
- Eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

Portanto, conclui-se pela viabilidade socioeconômica da licitação, recomendando-se a continuidade do planejamento e instrução do processo administrativo para aquisição dos uniformes.

7. VIABILIDADE TÉCNICA

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizam atividades socioeducativas que exigem:

- Identificação visual dos usuários;
- Organização padronizada por grupos etários e tipos de atividades;
- Segurança e fácil acompanhamento dos participantes durante ações internas e externas;
- Material adequado e resistente ao uso contínuo.

O fornecimento de uniformes atende diretamente estes requisitos, configurando necessidade concreta, objetiva e compatível com a natureza do serviço socioassistencial.

A aquisição de uniformes é tecnicamente viável porque:

- Os produtos são padronizáveis, permitindo especificações objetivas (cor, tecido, tamanho, estampa e reforços).
- Existe ampla oferta no mercado, garantindo competitividade, qualidade e facilidade de reposição.
- Os uniformes são simples, duráveis e de fácil manutenção, o que reduz custos futuros com substituições.
- Permitem controle e identificação dos usuários, requisito fundamental para segurança e monitoramento pelo corpo técnico do SCFV.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 35
RUBRICA _____ an



A análise realizada comprova que a aquisição dos uniformes:

- É tecnicamente necessária para o bom funcionamento do SCFV;
- Encontra plena capacidade de atendimento pelo mercado;
- Possui especificações simples, claras e padronizáveis;
- Não apresenta obstáculos técnicos de produção ou entrega;
- Representa a solução mais adequada, eficiente e segura para atender aos usuários.

Portanto, a contratação apresenta total viabilidade técnica, estando plenamente alinhada às necessidades do serviço, às práticas de mercado e às determinações da Lei nº 14.133/2021.

8. VANTAGENS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de Preços visando à aquisição de uniformes destinados aos usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu/CE:

8.1. AGILIDADE E EFICIÊNCIA: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de produtos, permitindo que as Secretarias atendam de forma rápida às demandas variáveis pelos itens em necessidade, otimizando os prazos de entrega.

8.2. ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

8.3. FLEXIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO: As Secretarias poderão contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

8.4. CONTROLE DE CUSTOS E ORÇAMENTO: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que as Secretarias planejem e executem suas despesas de forma mais precisa.

8.5. REDUÇÃO DE BUROCRACIA: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.

8.6. TRANSPARÊNCIA E COMPETITIVIDADE: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

8.7. ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: A utilização do Registro de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
36
41
CURRÍCULO

Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

8.8. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

09. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social.

10. COTAÇÕES DE PREÇOS:

10.1. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 82.751,50 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando a eficiência administrativa nas contratações públicas e a busca pela maximização dos recursos, somos favoráveis ao parcelamento da solução para o Registro de Preços visando à aquisição de uniformes destinados aos usuários atendidos pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Senador Pompeu/CE. O parcelamento é fundamentado nos seguintes aspectos da Lei 14.133:

11.1. GARANTIA DE MENOR PREÇO E EFICIÊNCIA ECONÔMICA: Consoante o art. 23, a estimativa de valor para as licitações deve refletir valores de mercado. O parcelamento do fornecimento tende a atrair um número maior de licitantes, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e condições mais adequadas para a Administração Pública.

11.2. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE: Em conformidade com o art. 11 que propugna pela igualdade e justa competição, o parcelamento favorece a participação de micro e pequenas empresas, em linha com os ditames dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando oportunidades de negócios para o comércio local e regional, fomentando o desenvolvimento econômico.

11.3. FLEXIBILIDADE E ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES: O parcelamento pode ser ajustado para atender às variações de demanda em sintonia com o art. 40, garantindo o fornecimento adequado e contínuo de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



11.4. REDUÇÃO DE RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A adoção do parcelamento em conformidade com o art. 18, inciso X, suporta a análise de riscos que possam comprometer a execução do contrato, mitigando o risco de desabastecimento e contribuindo para uma mais eficaz gestão contratual.

12.5. DIVISÃO POR LOTES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAMISETA GOLA CARECA (MANGA CURTA)	1300.0	UNIDADE	43,32	56.316,00
CAMISETA CONFECCIONADA EM CAMISETA EM MALHA DRY-FIT CAMISETA DRY-FIT EM MALHA 100% POLIAMIDA - 'MALHA GELADINHA' - PROTEÇÃO UV CAMISETA PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. TAMANHOS: DIVERSOS					
2	CAMISETA REGATA	650.0	UNIDADE	40,67	26.435,50
CAMISETA TIPO REAGATA CONFECCIONADA EM MALHA DRY-FIT CAMISETA DRY-FIT EM MALHA 100% POLIAMIDA - 'MALHA GELADINHA' - PROTEÇÃO UV CAMISETA PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT EM ANEXO. TAMANHOS: DIVERSOS					

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

13.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, O Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

13.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

13.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

14. CONCLUSÃO:

Após análise das necessidades apresentadas pela Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, bem como a caracterização do público atendido nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conclui-se que a aquisição de uniformes é medida necessária, oportuna e adequada para garantir o bom funcionamento das atividades socioassistenciais desenvolvidas no município.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 18
RUBRICA 11



O estudo demonstrou que:

1. A necessidade é real e atual, visto que os usuários do SCFV participam de atividades internas e externas que exigem identificação visual, segurança, organização e padronização.
2. A solução de mercado – aquisição de uniformes personalizados – revelou-se tecnicamente viável, pois o objeto é simples, amplamente ofertado, de fácil especificação, produção e entrega.
3. Sob a ótica socioeconômica, a contratação apresenta alto impacto social e baixo custo relativo, promovendo inclusão, fortalecimento de vínculos, redução de desigualdades e maior adesão às atividades.
4. A análise de alternativas demonstrou que não existem opções mais eficientes, sendo inviável o uso de roupas pessoais, doações irregulares ou produção interna pela administração.
5. O mercado fornecedor possui capacidade plena para atendimento, garantindo ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
6. A contratação promove eficiência, economicidade e melhoria na prestação dos serviços, atendendo aos princípios da Administração Pública.

Diante das informações levantadas, conclui-se que a realização de processo licitatório para a aquisição dos uniformes é plenamente justificada, tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob o aspecto socioeconômico, constituindo a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa e para o fortalecimento das ações da política de assistência social no Município de Senador Pompeu/CE.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento das etapas de planejamento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários para instrução regular do processo.

Senador Pompeu-CE, 24 de Novembro de 2025.


MARIA FERNANDETE GOMES
PRESIDENTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO


MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA
MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO